



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

Encaminhamos a V. Sa. as peças técnicas necessárias para instrução do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para **OBRA DE ENGENHARIA - A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO E NA RUA VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR.**

OBJETO

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para **OBRA DE ENGENHARIA - A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO E NA RUA VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1 São Luís do Quitunde é um município que fica localizada na região Norte de Alagoas. A cidade está localizada a 51 km de Maceió, capital do estado de Alagoas, e sua população é de aproximadamente 34.825 habitantes segundo estimativa do IBGE 2021, com fácil acesso através da rodovia AL105.

1.2 O Projeto a seguir é parte integrante da Política do Município, visando a execução de Pavimentação em Vias Públicas do Município e nos Povoados que não possuem sua infraestrutura de pavimentação executadas.

1.3 O Município preocupa-se muito em melhorar a qualidade de vida dos munícipes e necessitam melhorar a infraestrutura urbana através da Pavimentação de Vias, objetivando a melhoria do deslocamento da população; melhoria das condições de tráfego e acesso a Escola, bem como a diminuição no número de acidentes.

1.4 Os projetos de Engenharia e Arquitetura, bem como todas as outras peças técnicas foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3 UNIDADE REQUISITANTE

3.1 A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços para OBRA DE ENGENHARIA-IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO E NA RUA VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5 CARACTERÍSTICAS

5.1 O processo de construção será executado conforme os Projetos de Engenharia e Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6 VISTORIA

6.1 Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

6.2 A vistoria poderá ser realizada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo em anexo ao edital), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

6.4 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.5 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO E NA RUA VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR.	R\$ 323.028,19
TOTAL	R\$ 323.028,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.2 As planilhas foram elaboradas pelo Setor de Projetos da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI/ORSE.

7.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas -

BDI máximo utilizado, em referência aos serviços, é de 27,00%, conforme detalhamento a seguir:

OBJETO						
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO E NA RUA VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					SIM	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					2,50%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,54%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,95%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,91%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá constar no edital a exigência de certidão de acervo técnico – CAT, acompanhada dos respectivos atestados devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas, de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa, referente aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M ²	1.648,96
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	482,0

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura (tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário), até a data contida expressamente em cláusula específica no instrumento.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de restosa pagar.

9.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado com base nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93

10 PRAZOS

10.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

10.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

10.3 **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

10.4 **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a adequação do objeto a ser contratado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório.

10.5 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do Termo de Aceite do Objeto.

10.6 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11 GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

11.2 A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone e e-mail.

12 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, designado pela

CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e estar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA os documentos que relacionem as ocorrências as que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado o sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta parecer definitivo.

12.4 A ação de FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam atos praticados nos desempenhos de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

12.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico científico ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

12.7 QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 12.7.1 Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Documento.
- 12.7.2 Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.
- 12.7.3 Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço, conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.7.4 Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, caso se encontrem com prazo vencido.
- 12.7.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.7.6 Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.
- 12.7.7 Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.
- 12.7.8 Todos os projetos/serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.
- 12.7.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 12.7.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 12.7.11 Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 12.7.12 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 12.7.13 Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

12.8 QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.8.1 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura em uso, guarda e utilização de produtos químicos nocivos à saúde do ser humano.
- 12.8.2 Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 12.8.3 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.
- 12.8.4 Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.
- 12.8.5 Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 12.8.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.
- 12.8.7 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AL.
- 12.8.8 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, parecer técnico sobre fatos relevantes ocorridos no transcurso do desenvolvimento dos projetos/serviços.
- 12.8.9 Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.
- 12.8.10 Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:
- a) recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro;
 - b) projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c) registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados da atribuição.

12.8.11 Compete a CONTRATADA proceder com a provocação, no órgão competente, da Licença Ambiental de Instalação dando prosseguimento ao atendimento de todas as exigências do órgão até que se emita a referida licença.

13 MEDIÇÕES

13.1 Serão realizadas em 03 (três) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

13.2 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

13.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termos as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível de sanções cabíveis.

13.4 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa (s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO. **14 DIRETRIZES DE PROJETO**

14.1 A metodologia para elaboração do Orçamento de obras públicas segue todas as referências dos órgãos de controle supracitados anteriormente, além das Orientações técnicas do IBRAOP (Manual de Auditoria de Obras Públicas), OT - IBR 006/2016 – Anteprojetos e projetos básicos de Engenharia, OT-IBR 008/2020 – Projetos Executivos de Engenharia, seguindo todas as recomendações das diretrizes supracitadas.

14.2 Todos os elementos apresentados com relação aos quantitativos e Planilha orçamentária da obra, estão atendendo às normas técnicas vigentes em todos os aspectos, normativos, ético e profissional seguindo as recomendações da Resolução N° 361/1991 – CONFEA, conforme registro de responsabilidade técnica apresentado pelo Orçamentista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 ANEXOS

15.1 Este documento está constituído dos seguintes anexos:

- a) Croqui de Localização;
- b) Projeto em Anexo
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Memória Descritivo/especificação técnicas;
- e) Composições de Preços Unitários;
- f) Curva ABC Serviços e Insumos;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Composição BDI;
- i) ART/RRT;
- j) Declaração BDI;
- k) Encargos Sociais;
- l) Declaração de Licença ambiental.

São Luís do Quitunde-AL, 10 Novembro de 2023

Deyvson Henrique da Silva Melo
CREA: 020624898-9
Engenheiro Civil